



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1599 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 08 de junho de 2021

IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 260/2021
- Julgamento - Processo Administrativo Nº 028/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 028/2021

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 08060001/2021
- Extrato de Contrato Nº 08060001/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1599 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 08 de junho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 260, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para o servidor **ADERALDO ALVES DE AQUINO – CPF: 513.373.984-20**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Elza Maria do Nascimento, **no dia 09 de junho de 2021**, ao Hospital Dr. Luiz Antonio, Localizado na Rua Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal – RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 028/2021

Assunto: Licença Gestante

Interessada: Luana Cristina de Souza Rego

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva **LUANA CRISTINA DE SOUZA REGO**, matrícula 120756-3, que pleiteia a concessão de licença gestante pelo período de 02 de junho a 02 de dezembro de 2021. O pedido foi formulado em Requerimento de forma com clareza ou objetividade do Pleito. Remetido os autos para a Procuradoria Municipal foi designada a Assessoria Jurídica para apresentar parecer, esta manifestou-se pela possibilidade do pedido de acordo com os artigos 92, IX e 110, §1º da Lei Complementar Municipal nº 001/2014 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Taboleiro Grande/RN.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pela servidora **LUANA CRISTINA DE SOUZA REGO**, esta protocolou Requerimento informando que se foi submetida à cirurgia cesariana em 02/06/2021.

3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que a servidora já se havia sido cirurgiada em parto cesariano, comprovando assim, o estado gravídico.

4. Nesse caso, o pleito da Requerente tem como objetivo a concessão de licença gestante/maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Após manifestação da Procuradoria Municipal através do Assessor Jurídico foi emitido o Parecer em que faz a leitura hermenêutica dos artigos 92, IX e 110 da §1º da Lei Complementar Municipal nº 001/2014 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Taboleiro Grande/RN.

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 09/12, parte integrante desta decisão, que opina pela possibilidade legal ao direito de gratificação, isoladamente, por curso de aperfeiçoamento nos termos dos artigos 92, IX e 110 da §1º do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Taboleiro Grande/RN.

6. JULGO pela PROCEDÊNCIA do pleito formulado pela servidora **LUANA CRISTINA DE SOUZA REGO**, por cumprir os requisitos e amparo legal para a concessão de da licença gestante/maternidade no período de 02 de junho a 02 de dezembro de 2021.

7. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 07 de junho de 2021.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria Nº 002/2021

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 028/2021

Assunto: Licença Gestante

Interessada: Luana Cristina de Souza Rego

Homologo a decisão de fls. 13/14. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 07 de junho de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de teste rápido qualitativo, pela metodologia de fluorescência, para detecção qualitativa do antígeno de SARSCOV(COVID-19). Kit: dispositivo de teste, swabestérel, tampão extrator e tampa filtro, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**, objetivando serviços prestados no apoio administrativo e orientação, aquisição de teste rápido qualitativo, pela metodologia de fluorescência, para detecção qualitativa do antígeno de SARSCOV(COVID-19). Kit: dispositivo de teste, swabestérel, tampão extrator e tampa filtro, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com o valor total julgado de R\$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Taboleiro Grande/RN, 08 de junho de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**, objetivando a aquisição de teste rápido qualitativo, pela metodologia de fluorescência, para detecção qualitativa do antígeno de SARSCOV(COVID-19). Kit: dispositivo de teste, swabestérel, tampão extrator e tampa filtro, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Taboleiro Grande/RN, 08 de junho de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1599 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 08 de junho de 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08060001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETO: aquisição de teste rápido qualitativo, pela metodologia de fluorescência, para detecção qualitativa do antígeno de SARSCOV(COVID-19). Kit: dispositivo de teste, swabestéril, tampão extrator e tampa filtro, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR TOTAL DO CONTRATADO: R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil e seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 08/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08060001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

PROCESSO: 08060001/2021

OBJETO: aquisição de teste rápido qualitativo, pela metodologia de fluorescência, para detecção qualitativa do antígeno de SARSCOV(COVID-19). Kit: dispositivo de teste, swabestéril, tampão extrator e tampa filtro, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR TOTAL DO CONTRATADO: R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil e seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 08/06/2021

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado